



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2017

Dispõe sobre a cessão de servidores municipais para outros poderes, no âmbito da Administração do Município de Lajes RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a cessão de servidores a outros poderes públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de manter um efetivo controle das cessões de servidores;
CONSIDERANDO ainda, o cumprimento das normas legais, quanto ao ressarcimento das despesas com pessoal cedido;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o retorno de todos os servidores cedidos a qualquer entidade, poderes, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º - A Cessão de servidor só será possível se o órgão requerente reembolsar a despesa com pessoal, ou seja, o ônus será para o órgão que solicitar a cessão.

Parágrafo Primeiro – Ficam excetuados os casos previstos em Lei.

Parágrafo Segundo – Poderá ainda haver cessão de servidor mediante permuta, caso seja de interesse da Administração do Município de Lajes RN.

Art. 3º - O servidor cedido deve se apresentar ao órgão de origem, munido do documento de devolução do órgão no qual está cedido, no prazo fixado no art. 1º deste Decreto e protocolar pessoalmente, sua entrega no setor de recursos humanos.

Art. 4º - O servidor que não se apresentar no prazo estipulado no art. 1º será suspenso o pagamento de salário até que o caso seja regularizado.

Gabinete do Prefeito de Lajes/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:02690CA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/01/2017. Edição 1428
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>